

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE
PARANAGUÁ**

EDITAL Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O Inspetor-Chefe da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, no uso das atribuições a que se refere o art. 314, inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 2012, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como da competência que lhe foi outorgada pelo art. 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 2010, torna público que fará realizar recrutamento, seleção e credenciamento de peritos de nível superior, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB para identificação ou quantificação/mensuração de mercadoria importada ou a exportar e a emissão de laudos técnicos sobre o estado e o valor residual de bens, quando necessária no curso de procedimento fiscal e solicitada pela fiscalização aduaneira.

1 - Da divisão das vagas abertas

Área de Especialização	Formação Profissional	Vagas
Mensuração e quantificação de granel sólido, líquido ou gasoso	Engenharia com experiência profissional mínima de 2 anos em arqueação	20
Civil	Engenharia Civil	02
Elétrica	Engenharia Elétrica	01
Eletrônica	Engenharia Eletrônica	01
Computação	Engenharia da Computação	02
Química	Engenharia Química ou Bacharelado em Química	06
Têxtil	Engenharia em Têxteis	04
Mecânica	Engenharia Mecânica	06
Naval	Engenharia Naval	03
Agronomia	Engenharia Agronômica	04
Florestal	Engenharia Florestal	02

2 - Da inscrição

A inscrição será requerida pessoalmente em formulário próprio disponível no CAC Integral desta Alfândega (Avenida Coronel José Lobo, 2300, bairro Oceania, Paranaguá-PR, CEP 83.203-340, telefone (41) 3420-4700).

2.1 - No ato de inscrição os candidatos deverão pessoalmente, ou por procuração nos termos do item 2.8 abaixo, apresentar os seguintes documentos (os mencionados nos subitens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.5 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada):

2.1.1 - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) que poderá ser obtida no sítio www.receita.fazenda.gov.br.

2.1.2 - comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional;

2.1.3 - comprovante de regularidade de situação relativa ao pagamento:

a) das contribuições exigidas para o exercício profissional;

b) das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expressadas por Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRSCI, que poderá ser obtida no sítio www.mps.gov.br, no campo "SERVIÇOS AO CIDADÃO", "TODOS OS SERVIÇOS AOS CIDADÃOS";

c) do imposto sobre serviços - ISS,

2.1.4 - cédula de identidade;

2.1.5 - Curriculum Vitae instruído com os seguintes documentos:

a) atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida;

b) certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula;

c) certificados dos cursos de pós-graduação na área específica, de acordo com a alínea "a" do artigo 10 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 2010;

d) comprovante de experiência profissional mínima de dois anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício;

e) comprovante de tempo de serviço na área específica como perito credenciado pela RFB, se for o caso;

2.1.6 - declaração firmada pelo interessado de (Anexo III):

2.1.6.1 - que não mantém nem manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora, classificadora, controladora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro;

b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

2.1.6.2 - não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção.

2.1.7 - formulário de inscrição (Anexo I), que também poderá ser obtido no local de inscrição.

2.1.8 - 1 foto 3x4 recente.

2.1.9 - No caso de inscrição para mensuração e quantificação de grânéis o interessado deverá demonstrar, amparado por documentação idônea, que tem condições de comparecer pessoalmente em qualquer recinto jurisdicionado pela ALF/Paranaguá no prazo máximo de 2 horas da ciência de sua nomeação.

2.2 - Os documentos de inscrição deverão ser todos numerados sequencialmente no canto superior direito e rubricados pelo candidato e deverão estar acondicionados em pasta de papelão com elástico, etiquetada, contendo, pelo menos, as seguintes informações: nome, CPF, telefone e área de especialização pela qual está optando.

2.2.1 - A primeira folha dos documentos de inscrição deverá ser um Índice, receberá o número 1, listará todos os documentos entregues e indicará a numeração das folhas de cada documento.

2.2.2 - O verso da folha que não tenha sido utilizado deverá ser anulado com uma linha diagonal intercalada pela expressão "em branco".

2.3 - No caso de concorrência para mais uma área, deverá ser apresentada uma pasta para cada uma delas nos moldes do item acima (2.2), sendo aceitas fotocópias autenticadas dos documentos originais obrigatórios entregues em uma delas.

2.4 - Os instrumentos declaratórios serão de exclusiva responsabilidade dos interessados, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação após o encerramento das inscrições.

2.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos documentos de habilitação, implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas na Lei nº 9.784, de 1999.

2.7 - Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax ou por via postal ou por correio eletrônico.

2.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do inscrito e apresentação da identidade do procurador.

2.9 - A documentação exigida para a inscrição deverá ser discriminada pelo interessado no formulário "Relação dos Documentos Apresentados" (Anexo II), o qual deverá ser preenchido em duas vias e apresentado juntamente com 1 (uma) via do Formulário de Inscrição (Anexo I).

2.10 - Os documentos encaminhados ao CAC Integral desta Alfândega, de forma diferente das previstas neste Edital, serão desconsiderados.

2.11 - Os documentos entregues não serão devolvidos, exceto por anulação plena do processo seletivo.

2.12 - Aos atendentes do CAC Integral desta Alfândega caberá, apenas, receber a documentação do interessado e verificar sua conformidade com a Relação dos Documentos Apresentados (Anexo II), não lhes cabendo o preenchimento de formulário, a reprodução de fotocópias ou a digitação de quaisquer documentos, atos estes de responsabilidade integral do interessado.

2.13 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, ou em quaisquer outros documentos apresentados pelo interessado, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

2.14 - São considerados documentos de identidade civil as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503, de 1997, e as de identidade profissional aquelas fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade.

2.15 - Somente serão considerados habilitados, para fins de seleção, os peritos que satisfizerem as exigências constantes dos itens anteriores.

2.16 - É vedada a participação de perito que houver sido punido, nos últimos 2 (dois) anos, com o cancelamento de seu credenciamento para prestação de serviços de perícia, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 2003.

3 - Do período e do local de inscrição

No período compreendido entre 29/06/2015 a 13/07/2015, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, as inscrições serão efetuadas no CAC Integral da Alfândega da RFB no Porto de Paranaguá, situada na Avenida Coronel José Lobo, 2300 Paranaguá-PR.

4 - Dos critérios classificatórios e da seleção.

No processo de seleção serão observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

I - tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

II - tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

III - participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

a) curso de pós-graduação:

1. lato sensu (conforme Resolução CNE/CES 1, de 2007 do MEC), na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

2. stricto sensu (conforme Resolução CNE/CES 1, de 2007 do MEC), na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; e

b) curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 1 (um) ponto por curso, limitado a 2 (dois) pontos, ministrado por instituição de ensino superior, pública ou privada, de tal forma que a autorização e o reconhecimento do curso de especialização, bem como o credenciamento da instituição de educação superior tenham sido realizados conforme o disposto na Lei nº 9394, de 1996 (e alterações posteriores), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e no Decreto nº 5.773, de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

§ 1º Observado o número de vagas, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos incisos I a III.

§ 2º Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação atribuída no inciso I, no inciso II e no inciso III, nessa ordem.

§ 3º Persistindo o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

§ 4º No caso de desistência ou cancelamento de profissional credenciado, o Inspetor-Chefe desta Alfândega poderá, observada a ordem de classificação, convocar candidato da lista de excedentes habilitados no presente processo seletivo, que serão credenciados pelo mesmo prazo previsto neste Edital.

§ 5º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se habilitado o candidato não selecionado que não tenha sido desclassificado.

§ 6º A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será efetuada mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento, da carteira de trabalho e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico constando as ARTs (incluindo data inicial, final e descrição da atividade), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

§ 7º Em caso de, num mesmo período, o candidato ter exercido atividades como perito credenciado por esta Alfândega e como empregado ou autônomo, será considerada, para efeito de pontuação, apenas aquela atividade que resultar na maior pontuação.



§ 8º No caso de o candidato ter, em um mesmo período, atividades como autônomo e empregado, esse período será considerado, para efeito de pontuação, apenas uma vez, sendo vedada a soma dos mesmos.

§ 9º Desde que não seja ultrapassado o limite de 4 pontos referentes à soma do tempo de atuação como autônomo e como empregado, o tempo de exercício como perito credenciado da RFB em outra unidade poderá ser considerado, a título de pontuação, período de atividade como autônomo, sem necessidade de apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico, exigindo-se a apresentação do(s) respectivo(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento.

§ 10º No caso de o interessado ter obtido o limite de 5 pontos referentes ao tempo de atuação como perito nesta Alfândega do Porto de Paranaguá, o tempo como perito nesta unidade que exceda 10 anos poderá ser contabilizado, a título de pontuação, como tempo de experiência como autônomo, desde que não seja ultrapassado o limite de 4 pontos referentes à soma do tempo de atuação como autônomo e como empregado.

§ 11º Para efeito de contagem de tempo de experiência como autônomo na área de mensuração e quantificação de granéis, será exigida uma frequência média mínima de 0,500 arqueação por mês, comprovadas por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de arqueação de carga de navio, exceto no caso de perito credenciado pela RFB, cuja comprovação se dará unicamente pelo(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento. Assim, serão somados os períodos declarados pelo candidato nas linhas do campo 22 do Formulário de Inscrição (Anexo I), consecutivos ou não, de tal forma que as datas inicial e final de cada período informado sejam necessariamente datas de início de ART, desde que, para a totalidade dos períodos somados seja atendido o requisito de frequência média mínima.

§ 12 Para efeitos de tempo de experiência como empregado na área de mensuração e quantificação de granéis, será computado o tempo em carteira de trabalho, desde que comprovado de forma idônea que, durante o período como contratado, tenha o interessado atuado na área específica de mensuração e quantificação de granéis e conseguido obter uma frequência média mínima 0,500 arqueação por mês, durante o período do contrato.

§ 13 Para efeitos de tempo de experiência como autônomo nas áreas de identificação, serão somados os períodos dos ARTs apresentados, sendo contabilizado apenas um período no caso de sobreposição, sem prejuízo do disposto no § 8º.

§ 14 Para efeitos de tempo de experiência como empregado nas áreas de identificação será computado o tempo em carteira de trabalho, desde que em cargo de acordo com a formação profissional exigida na tabela do item 1.

5 - Da remuneração

A remuneração pela prestação dos serviços de perícia será efetuada conforme o previsto nos arts. 33 a 37 e nas Tabelas do Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 2010, observando-se o seguinte:

§ 1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com o regular cumprimento das obrigações tributárias eventualmente devidas, emitido pelo menos em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser anexada ao respectivo processo ou declaração aduaneira, sem prejuízo do seu regular prosseguimento.

6 - Do resultado

6.1 - Do resultado preliminar

A divulgação do resultado preliminar, com a pontuação obtida por candidato, dar-se-á até o dia 31/07/2015, por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos localizados no prédio anexo desta Alfândega.

§ 1º Os candidatos que, por ocasião da inscrição, tiverem apresentado documentação incompleta ou não tiverem atendido integralmente as demais exigências deste Edital serão desclassificados.

§ 2º O candidato, após a divulgação do resultado preliminar, poderá pessoalmente obter vista da sua pasta de inscrição, na presença de membro da Comissão, nos dias 03 e 04 de agosto de 2015, no horário das 13:30 às 16:30, no mesmo local a que se refere o item 3 desse edital, sendo vedada a anexação de quaisquer documentos (não será dada vista a procurador em qualquer hipótese).

6.2- Do recurso

Os candidatos poderão apresentar recurso ao Inspetor-Chefe da Alfândega do Porto de Paranaguá, nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2015 no mesmo local e hora a que se refere o item 3 desse edital.

§ 1º No recurso ao Inspetor-Chefe da unidade, o candidato deve informar o nome completo, apresentando suas razões, vedada nesta fase a anexação de quaisquer documentos.

6.3 - Do resultado final

O resultado final, após análises dos recursos, dar-se-á até o dia 17/08/2015, o qual será afixado no quadro de avisos localizado no térreo do prédio anexo desta Alfândega, e deste não serão admitidos recursos.

7 - Das penalidades

Os peritos credenciados sujeitam-se às sanções de advertência, suspensão e cancelamento do credenciamento previstas nos incisos I a III do art. 76 da Lei nº 10.833 de 2003.

8 - Disposições finais

8.1 - O credenciamento será outorgado pelo Inspetor-Chefe da Alfândega do Porto de Paranaguá, mediante portaria publicada no DOU e divulgada no âmbito desta Alfândega, indicando o nome do perito, área de atuação, prazo de validade e unidade local da RFB para a qual estão credenciados.

8.2 - O credenciamento terá validade pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação da portaria mencionada no item 8.1, podendo, a critério do Inspetor-Chefe da Alfândega do Porto de Paranaguá, ser prorrogado por igual período uma única vez.

8.3 - As vagas por área de especialização não se comunicam entre si, portanto não haverá remanejamento.

8.4 - A inscrição no presente certame implica aceitação da remuneração contida nas tabelas de que trata o item 5.

8.5 - O processo seletivo será conduzido pelos membros da comissão de que trata a Portaria ALF/PGA 059, de 02 de junho de 2015.

8.6 - Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I - Anexo I: Formulário de Inscrição

II - Anexo II: Relação dos Documentos Apresentados

III - Anexo III: Declaração do candidato

8.7 - Eventuais dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão, por escrito, por meio do CAC Integral da Alfândega da RFB no Porto de Paranaguá, no período de 29 e 30 de junho de 2015. Os questionamentos feitos, bem como as respectivas respostas, serão afixadas até o dia 02 de julho de 2015 no quadro de avisos localizados no térreo do prédio anexo desta Alfândega.

ANEXO I - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

NOME (PREENCHER EM LETRA DE FORMA)						
NACIONALIDADE		3	NATURALIDADE		4	UF OU PAÍS
DATA DE NASCIMENTO		6	SEXO		7	CPF
			<input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO			
IDENTIDADE Nº / ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF					9	CORREIO ELETRÔNICO
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Avenida, etc.)					11	TELEFONE COMERCIAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua, Avenida etc.)					13	BAIRRO
CEP	15	CIDADE		UF	16	TELEFONES (RESIDENCIAL E MÓVEL)
ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM QUE DESEJA CONCORRER						
VINCULAÇÃO PROFISSIONAL À EMPRESA						
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> SIM		Empresa		
				CNPJ		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO COMO:						
PERITO CREDENCIADO PELA ALFÂNDEGA DO PORTO DE PARANAGUÁ			<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	(preencher o item 20)	
EMPREGADO			<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	(preencher o item 21)	
AUTÔNOMO /PERITO CREDENCIADO POR OUTRA UNIDADE DA RFB			<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	(preencher o item 22)	
OBSERVAÇÕES:						
A) No preenchimento dos campos dos itens 20 a 23, devem ser indicados também, na primeira coluna, os números das folhas que comprovam as informações a serem inseridas em cada linha, folhas essas que devem referir-se a Ato Administrativo de Credenciamento ou ART ou Carteira de Trabalho e, no caso de arqueações, Certificado expedido pelo empregador.						
B) O período de experiência a ser indicado em cada linha dos campos 20 a 22 deve ser de tal forma que não haja superposição de 2 períodos quaisquer a serem preenchidos nessas linhas, inclusive em campos distintos.						
C) O candidato que, na ocasião da inscrição, estiver exercendo atividade na área específica deverá considerar o dia 29/06/2015 como data final para contagem do tempo de experiência.						
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO PERITO CREDENCIADO PELA ALFÂNDEGA DO PORTO DE PARANAGUÁ (os campos da coluna "DE:" e "ATÉ" devem ser preenchidos em ordem cronológica)						
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:			DE:	ATÉ:		
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:			DE:	ATÉ:		
NÚMERO DAS FLS. QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA NESSE PERÍODO:			DE:	ATÉ:		

GERSON ZANETTI FAUCZ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

____ (nome do candidato) CPF _____, RG nº _____, Título de Eleitor nº _____, para fins de participação do processo seletivo para credenciamento de perito para atuar no âmbito da Alfândega do Porto de Paranaguá, DECLARA:

I – serem verídicas as informações prestadas e a documentação acostada, comprometendo-se a apresentar os originais dos documentos anexados em fotocópias, a qualquer tempo, por solicitação da Comissão instituída pela Portaria ALF/PGA nº 59, de 02 de junho de 2015, ou pelo Sr. Inspetor Chefe da Alfândega do Porto de Paranaguá.

II – que não mantém nem manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

- a) societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, com comissária de despacho aduaneiro, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora, classificadora, controladora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; ou
b) empregatício com entidade representativa de classe empresarial.

III – não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato. _____

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2015**

O chefe do Sepol da DRFCXL torna público o resultado do pregão DRFCXL 04/2015, declarando vencedoras as empresas: D Tudo Distribuidora Ltda-ME, CNPJ 14.811.522/0001-88, para o grupo 1, pelo valor de R\$3.123,40; Maxim Qualitta Comercio Ltda-ME, CNPJ 05.075.962/0001-23, para o grupo 2, pelo valor de R\$1.582,40; Helio Masashi Saito e Cia Ltda-EPP, CNPJ 62.492.798/0001-93, para o grupo 3, pelo valor de R\$2.406,15; R.S.M de Souza Leão-ME, CNPJ 10.925.721/0001-66, para o grupo 4, pelo valor de R\$2.268,70, para o item 52, pelo valor de R\$5.150,00 e para o item 53, pelo valor de R\$4.548,0; DT Distribuidora de Material de Papelaria e Limpeza Ltd, CNPJ 10.670.054/0001-18, para o grupo 5, pelo valor de R\$1.807,50; Luminus Comercial Eletrica Ltda-EPP, CNPJ 07.885.913/0001-81, para o grupo 6, pelo valor de R\$6.399,53; e Sorocapax Tapetes Higiene Conservação e Segurança Ltda, CNPJ 09.367.060/0001-11, para o item 55, pelo valor de R\$725,16. Não houve empresa vencedora para o item 51 e o item 54 foi deserto. Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados, no prédio sede da DRF/CXL.

CESAR MISSIAGGIA

(SIDECA - 25/06/2015) 170178-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 170263

Nº Processo: 13005000005201529.
PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 73968505000118. Contratado : T. F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS & -CIA. LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas copiadoras multifuncionais para as agências jurisdicionadas da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS, pelo período de 48 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/05/2015 a 11/05/2019. Valor Total: R\$24.190,56. Fonte: 150251030 - 2015NE800167. Data de Assinatura: 11/05/2015.

(SICON - 25/06/2015) 170010-00001-2015NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1010300/0003/2015**

A Comissão de Licitação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria comunica a realização de Leilão Público para Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas nos termos do Edital DRF/STM nº 1010300/0003/2015.

MERCADORIAS: Lotes contendo Veículos usados e Mercadorias
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: do dia 09/07/2015 às 08:00 horas até o dia 15/07/2015 às 17:00 horas.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2015 às 09:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES: 16/07/2015 às 14:00 horas.
LOCAL: www.receita.fazenda.gov.br, acesso virtual de atendimento (e-CAC), opção atendimento "Sistema de Leilão Eletrônico"
CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

FORMA DE PAGAMENTO: Integralmente até o primeiro dia útil subsequente a data de adjudicação ou 20% do valor do lance até o primeiro dia útil subsequente a data de adjudicação e 80% do valor do lance no prazo de 8 dias seguidos, contados da data de adjudicação.

EXPOSIÇÃO DAS MERCADORIAS: As mercadorias poderão ser examinadas nos dias 09, 10, 13 e 14 de julho de 2015, das 9h às 11h e das 14h às 17h, nos locais descritos conforme item 3 do Edital.

INFORMAÇÕES: Depósito de Mercadorias e Veículos Apreendidos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria, Av. Hélio Basso, 1301, Bairro Medianeira - Santa Maria/RS, ou pelo telefone (55) 3211.3398.

EDITAL: Disponível para consulta no endereço de internet www.receita.fazenda.gov.br,

Santa Maria, RS, 24 de junho de 2015.
ANDRÉ TONETO RIGHI
Presidente da Comissão

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
REGIONAL BELO HORIZONTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53.982/2015 - UASG 803060

Credenciamento Médico nº: 46.509/2011. Processo Nº: 19868.000082/2011-81. Inexigibilidade nº: 02226/2011. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ do Credenciado: 21.516.281/0001-00 - PATOLOGIA CLÍNICA DR GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA. Objeto: Incluir condições comerciais. Fundamentação: Art. 40, Inc. XI, c/c Art. 55, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/06/2015 a 20/06/2016. Data da Assinatura: 14/05/2015.

REGIONAL BRASÍLIA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1523/2014**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0015232014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Brigada de Incêndio Particular (Prevenção e combate a incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.

REINALDO DE VASCONCELLOS BOSON
Pregoeiro

(SIDECA - 25/06/2015) 803010-17205-2015NE800196

REGIONAL FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53979/2015 - UASG 803030

Número do Contrato: 49391/2012.
Nº Processo: 19865000037201238.
PREGÃO SISPP Nº 1851/2012. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 14742012000104. Contratado : GRID POWER SOLUTIONS - ENGENHARIA-E CONSULTORIA EM PROJ. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2015 a 31/07/2016. Valor Total: R\$71.665,32. Fonte: 209017205 - 2015NE800039. Data de Assinatura: 22/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 806030-17205-2015NE800196

REGIONAL RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 53978/2015 - UASG 803070

Número do Contrato: 50960/2013.
Nº Processo: 12023000038201326.
PREGÃO SISPP Nº 1035/2013. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 40378440000100. Contratado : WATERSERVICE PROJETOS INSTALACOES-E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$804.412,92. Fonte: 209017205 - 2015NE800073. Data de Assinatura: 23/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 806030-17205-2015NE800196

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 173039

Número do Contrato: 1739/2014.
Nº Processo: 15414000611201477.
PREGÃO SISPP Nº 14/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 07228550000101. Contratado : MUNDIVOX TELECOMUNICACOES LTDA -Objeto: Prorrogação Contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$137.000,00. Fonte: 280173039 - 2015NE800206. Data de Assinatura: 12/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 173039-17203-2015NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 173039

Número do Contrato: 2539/2014.
Nº Processo: 15414001050201423.
PREGÃO SISPP Nº 16/2014. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 71208516000174. Contratado : ALGAR TELECOM S/A -Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2015 a 30/06/2016. Valor Total: R\$20.971,46. Fonte: 280173039 - 2015NE800036. Data de Assinatura: 25/06/2015.

(SICON - 25/06/2015) 173039-17203-2015NE800012